

DOCUMENTO COMPROVATIVO DO TRANSPORTE DE BENS PARA USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

(n.º 1, alínea a) e n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho)¹

_____ (nome
do particular), contribuinte n.º _____, declaro que os bens
transportados são manifestamente para meu uso pessoal ou doméstico provenientes
de _____ (local) a seguir discriminados:

Designação / natureza dos bens	Quantidades

Destinam-se _____ (local de destino)

_____ (data)

(Assinatura)

¹ De acordo com o n.º 1, alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, estão excluídos da obrigação de emissão de documentos de transporte **“os bens manifestamente para uso pessoal ou doméstico do próprio”**.

Os n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, definem que a prova da proveniência e destino dos bens não sujeitos à obrigatoriedade de documento de transporte, pode ser feita mediante a apresentação de qualquer documento comprovativo da natureza e quantidade dos bens, sua proveniência e destino.